



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 086/92

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.992, PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.....
FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º

Em conformidade com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos 7º e 43º da Lei 4.320/64, fica autorizado o aumento do Limite das despesas da Lei Orçamentária nº 075/91, de 10.12.91, mencionada em seu artigo 4º, Letra b de 25% (Vinte e cinco por cento) para 100% (Cem por cento), sendo 60% (Sessenta por cento) para recursos de excesso de arrecadação e 40% (Quarenta por cento) para anulação total ou parcial de dotações.

ARTIGO 2º

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor do limite autorizado, para atender as dotações insuficientes, obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64, servindo como recursos o Inciso II e III.

§ ÚNICO

Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado no mesmo percentual a que se refere o Artigo Primeiro desta Lei.

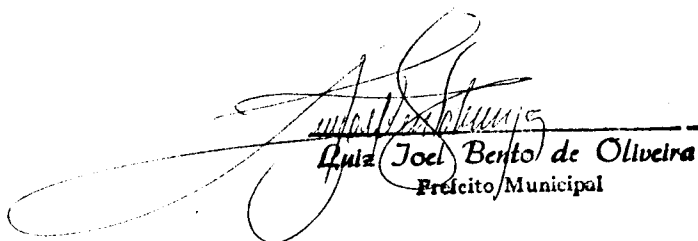


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeto

Cont...

- ARTIGO 23º - O Chefe do Poder Executivo baixará o calendário das atividades de elaboração dos Orçamentos, incluindo reuniões com secretariados para discutir o Orçamento Fiscal.
- ARTIGO 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião - Estado de Mato Grosso, aos Trinta de Junho de 1.992.


Luiz Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal



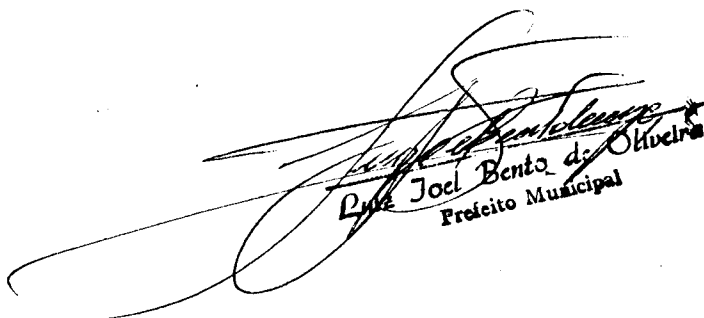
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Es
peridião/Mt, 26 de Maio de 1.992.



Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal